



PUBLICAÇÃO

**Nº 3261778: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 040/2020 ? EDUCAÇÃO**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
88B96FDA6D66B47A2D9906B17DCB1A87F93FFEFE

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3261778>



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº
040/2020 – EDUCAÇÃO

Partes: Município de Porto União e Mohamad Abdul Abbas e Outros

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Devido ao reajuste, o valor mensal da locação do referido imóvel passa a ser de R\$ 3.486,69 (três mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se até a data de 31 de dezembro de 2021 o aludido contrato superior, a contar de 10 de setembro de 2021.

Código registro

TCE:

88B96FDA6D66B47A2D9906B17DCB1A87F93FFEFE

Porto União SC, 30 de agosto de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal

Contratante.

Mohamad Abdul Abbas e Outros

Contratada.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 040/2020 – EDUCAÇÃO

Por este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 040/2020 – Educação, datado de 10 de setembro de 2020, originário do Processo Licitatório nº 029/2020 – Educação, Dispensa de Licitação nº 002/2020 e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **Mohamad Abdul Abbas e Outros**, inscrita no CPF sob o nº 068.117.609-15, doravante denominado de **CONTRATADO**, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Devido ao reajuste, o valor mensal da locação do referido imóvel passa a ser de R\$ 3.486,69 (três mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se até a data de **31 de dezembro de 2021** o aludido contrato superior, a contar de 10 de setembro de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para único efeito, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União (SC), 30 de agosto de 2021.


Euseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL

MOHAMAD ABDUL
ABBAS:06811760915

Assinado de forma digital por
MOHAMAD ABDUL
ABBAS:06811760915
Dados: 2021.08.30 12:21:39 -03'00'

Mohamad Abdul Abbas e Outros
CONTRATADO



RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	30/08/2021 13:23:20 BRT
Versão do software	2.6.2
Nome do arquivo	ADITIVO 040-2020 - ADI 001 - PREF. PREDIO 07 SET 30-08-21.pdf

▼ Assinatura por CN=MOHAMAD ABDUL ABBAS:06811760915, OU=RFB e-CPF A1, OU=ARCORREIOS, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=34028316000103, OU=presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Frei Rogério, 367 - Centro - 89.400-000 - Fone (Fax) - 42 3522-2478

Exmo. Senhor
ELISEU MIBACH
DD. Prefeito Municipal

Ofício n.º 344/2021/SME
Assunto: Renovação de Contrato

Porto União, 13 de julho de 2021.

Prezado Senhor

Solicitamos até o dia 31 de dezembro de 2021, a Renovação do Contrato n.º 040/2020 - EDUCAÇÃO, datado de 10 de setembro de 2020, processo 029/2020.

Objeto do contrato: Locação de imóvel, sito a Rua Sete de Setembro, n.º 524, Centro em Porto União.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação



*Entomilha e o depis.
juridico por mim
o pre se Repor e R. 100m
Mibach.*

13/07/21

*Diante do
poder juridico
aveto, defino
o pedido*

23/07/21

PORTO UNIÃO - SC 13717-900
COORDENADOR DE LICITAÇÃO
13/07/2021

Renovação de Contrato

2 mensagens

Secretaria da Educação Porto União <educacaoportouniao@gmail.com>
Para: Edson - Abbaspel/SCC <edson@abbaspel.com.br>

9 de julho de 2021 11:24

Bom dia, Edson!

Estou entrando em contato, para verificar se existe o interesse na renovação do contratado, referente a locação do imóvel sito a Rua Sete de Setembro, nº 524, Centro em Porto União.

Informamos ainda, que o contrato vigente encerra-se no dia 10/09/2021.

Att.
Marcelo Amaro

edson@abbaspel.com.br <edson@abbaspel.com.br>
Para: Secretaria da Educação Porto União <educacaoportouniao@gmail.com>

9 de julho de 2021 12:00

Bom dia Marcelo

Sim, temos interesse na renovação.
o IGPM deu mais de 30%
Mas o reajuste pode ficar em 10%

Att.

Edson F. Weiguert

(42) 3521-3653

(42) 98827-2721

edson@abbaspel.com.br

SECRETARIA DE LICITAÇÃO
EXC. V. SUPLENTE E EXTENSÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Parecer nº 065/2021

Interessado: MOHAMAD ABDUL ABBAS E OUTROS

Assunto: Reajuste com indicação de índice

Referente: Contrato nº 040/2020 - EDUCAÇÃO

Trata o presente de atendimento à solicitação do departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, quanto a indicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) dos últimos 12 (doze) meses para emissão do aditivo com reajuste financeiro da contratação de locação de imóvel, conforme cláusula primeira.

Conforme cláusula sexta do Contrato acima mencionada, em que, caso acha prorrogação contratual, os valores serão reajustados com base IGP-M (índice geral de preços ao consumidor) entre o mês da data base e o mês do reajuste. Sendo o índice trocado e aceito pelo contratado pelo INPC (índice nacional de preços ao consumidor).

Desta forma, o valor apurado em consulta a fonte: Base de Dados do Portal Brasil foi de **9,22%, (nove virgula vinte e dois por cento)** com base no índice apresentado até junho de 2021. Passando o valor mensal de R\$ 3.192,30 (três mil cento e noventa e dois reais e trinta centavos) para R\$ 3.486,69 (três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Este é o parecer que assino em duas vias e submeto a apreciação do Departamento de licitações da Prefeitura, para as providencias.

Porto União, SC, 23 de agosto de 2021.


Laureci Freisleben
Auditora Fiscal
Corecon/SC nº 3423



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 16 de julho de 2021.

PARECER JURÍDICO n. 350/2021.

Ref.: Renovação de Contrato Of. nº 344/2021/SME

O presente parecer tem como objetivo a análise do pedido de renovação do contrato nº 040/2020 – Educação, datado de 10 de setembro de 2020, processo 029/2020.

É o relatório.

Conforme o disposto na cláusula décima terceira do referido contrato e com base no art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93, havendo interesse entre as partes não há óbice na renovação do contrato.

Quanto ao critério de reajuste (cláusula sexta do contrato), ficará em 10% conforme acordo entre as partes a ser formalizado mediante termo aditivo.

É o parecer. s.m.j.

Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/SC 61.207-A



Assunto **Renovação Contrato Imóvel**
De Assessoria Jurídica <juridico@portouniao.sc.gov.br>
Para <edson@abbaspel.com.br>
Data 19.7.2021 11:40



Bom dia,

A pedido do Secretário de Administração, Sr. Ruan Wolf, informamos que temos interesse na renovação, com o índice de atualização INPC.

Aguardamos sua confirmação.

Atenciosamente.



Assunto **RES: Renovação Contrato Imóvel**
 De <edson@abbaspel.com.br>
 Para 'Assessoria Jurídica' <juridico@portouniao.sc.gov.br>
 Data 19.7.2021 17:04



Boa tarde

Pode-se ser atualizado pela data base de jun/2021
 Cujo o acumulado é de 9,2219 % ficando o valor
 Do aluguel mensal em R\$ 3.486,69

Mês/Ano	Índice do mês (em %)	Acumulado no ano (em %)	Acumulado últimos 12 meses (em %)
Jul/2021	Não divulgado até o momento pelo órgão responsável.		
Jun/2021	0,60	3,9516	9,2219
Mai/2021	0,96	3,3316	8,8962
Abr/2021	0,38	2,3491	7,5911
Mar/2021	0,86	1,9616	6,9373
Fev/2021	0,87	1,0877	6,2162

Att.

Edson F. Weiguert

(42) 3521-3653

(42) 98827-2721

edson@abbaspel.com.br



De: Assessoria Jurídica <juridico@portouniao.sc.gov.br>
 Enviada em: segunda-feira, 19 de julho de 2021 11:40
 Para: edson@abbaspel.com.br
 Assunto: Renovação Contrato Imóvel

Bom dia,

A pedido do Secretário de Administração, Sr. Ruan Wolf, informamos que temos interesse na renovação, com o índice de atualização INPC.

Aguardamos sua confirmação.

Atenciosamente.



Assunto **RES: Renovação Contrato Imóvel**
 De <edson@abbaspel.com.br>
 Para 'Assessoria Jurídica' <juridico@portouniao.sc.gov.br>
 Data 19.7.2021 17:04



Boa tarde

Pode-se ser atualizado pela data base de jun/2021
 Cujo o acumulado é de 9,2219 % ficando o valor
 Do aluguel mensal em R\$ 3.486,69

Mês/Ano	Índice do mês (em %)	Acumulado no ano (em %)	Acumulado últimos 12 meses (em %)
Jul/2021	Não divulgado até o momento pelo órgão responsável.		
Jun/2021	0,60	3,9516	9,2219
Mai/2021	0,96	3,3316	8,8962
Abr/2021	0,38	2,3491	7,5911
Mar/2021	0,86	1,9616	6,9373
Fev/2021	0,87	1,0000	6,2162

Att.

Edson F. Weiguert

(42) 3521-3653

(42) 98827-2721

edson@abbaspel.com.br



De: Assessoria Jurídica <juridico@portouniao.sc.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 19 de julho de 2021 11:40

Para: edson@abbaspel.com.br

Assunto: Renovação Contrato Imóvel

Bom dia,

A pedido do Secretário de Administração, Sr. Ruan Wolf, informamos que temos interesse na renovação, com o índice de atualização INPC.

Aguardamos sua confirmação.

Atenciosamente.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 20 de julho de 2021.

PARECER JURÍDICO n. 359/2021.

Ref.: Renovação de Contrato Of. nº 344/2021/SME

O presente parecer tem como objetivo a análise do pedido de renovação do contrato nº 040/2020 – Educação, datado de 10 de setembro de 2020, processo 029/2020.

É o relatório.

Conforme o disposto na cláusula décima terceira do referido contrato e com base no art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93, havendo interesse entre as partes não há óbice na renovação do contrato.

Quanto ao critério de reajuste (cláusula sexta do contrato), ficará em conformidade com o índice de atualização INPC, conforme acordo entre as partes (documento em anexo) a ser formalizado mediante termo aditivo.

É o parecer. s.m.j.

Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/SC 61.207-A



MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA
ORÇAMENTO 2021
OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATO 40/2020 LOCAÇÃO IMÓVEL
REFERENTE OFICIO 344 2021 FME
ATIVIDADE 2014 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
MODALIDADE 3390-104- Aplicações Diretas

COD.12 MUN 41.840,28

complem 33903615 Locação de Imóveis

SOFIA SYDOL
SECRETARIA DE FINANÇAS
25/08/2021

SOMA

41.840,28

SOFIA
SYDOL:33961034915
61034915

Assinado de forma
digital por SOFIA
SYDOL:33961034915
Dados: 2021.08.25
11:54:23 -03'00'





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MOHAMAD ABDUL ABBAS**
CPF: **068.117.609-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:30:12 do dia 07/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2022.

Código de controle da certidão: **1E88.737B.BA7D.B4E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MOHAMAD ABDUL ABBAS**
CNPJ/CPF: **068.117.609-15**

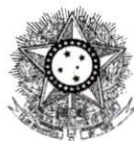
Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 210140117482860
Data de emissão: 25/08/2021 08:51:24
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 24/10/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 25/08/2021 08:51:24



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOHAMAD ABDUL ABBAS

CPF: 068.117.609-15

Certidão nº: 26209907/2021

Expedição: 25/08/2021, às 08:49:37

Validade: 20/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOHAMAD ABDUL ABBAS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **068.117.609-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº 4480/2021

Nome / Razão Social

MOHAMAD ABDUL ABBAS CPF: 06811760915

Endereço

LOGRADOURO: PRUDENTE DE MORAES BAIRRO: Centro NÚMERO: 133
COMPL: APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA para os devidos fins que, em conformidade ao que consta do cadastro do contribuinte acima identificado, "CONSTAM PENDÊNCIAS" referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em dívida ativa, as quais se encontram com a exigibilidade "SUSPENSA" por força do disposto no Art. 151 do CTN.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.



Porto União (SC), 26 de Agosto de 2021

Código de Controle

CW0XPYDTUDQJ7VF2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>